

Bruxelas, 12 de abril de 2024 (OR. en)

8870/24

ECOFIN 444 UEM 92

RESULTADOS DOS TRABALHOS

| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
|----------|--|
| para: | Delegações |
| Assunto: | Mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho |
| | Conclusões do Conselho (12 de abril de 2024) |

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho, aprovadas na reunião do Conselho (ECOFIN) realizada a 12 de abril de 2024.

8870/24 /jcc

ECOFIN 1A

Conclusões do Conselho

sobre o mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

- 1. TENDO EM CONTA o Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros (o mecanismo);
- 2. TENDO EM CONTA o artigo 10.º do referido regulamento, onde se dispõe que o Conselho examinará, de três em três anos, com base num relatório da Comissão, sob parecer do Comité Económico e Financeiro (CEF), se o mecanismo estabelecido continua adaptado, nos seus princípios, modalidades e limites máximos, às necessidades que conduziram à sua criação;
- 3. TENDO EXAMINADO o relatório da Comissão ao Conselho, publicado em 29 de janeiro de 2024, e o parecer do CEF, adotado em 25 de março de 2024;
- 4. CONSIDERA que o mecanismo, nos seus princípios, modalidades e limites máximos atuais, continua a servir os objetivos para os quais foi criado, embora haja margem para atualizar as modalidades de financiamento;
- 5. ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONTINUAR A DEBATER os ensinamentos a retirar das recentes crises e a evolução institucional, económica e financeira verificada desde 2009, bem como as suas eventuais implicações para a conceção e execução do mecanismo.

8870/24 /jcc 2

ECOFIN 1A P